

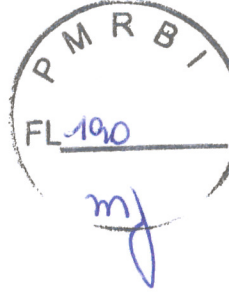


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO 16/23

Ilmo. Sr.

CLAÚDIO MARCIO ANDRADE

Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu/PR

Assunto: Solicitação de aditivo de vigência de contrato para LINK de acesso à Internet.

Na oportunidade em que o cumprimento e por meio deste, solicitamos a realização do aditivo (vigência) do contrato administrativo Nº 65/2022 – PREGÃO Nº 89/2022 para mais 12 meses, referente ao fornecimento de link de acesso a internet.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações,

Atenciosamente,

NORBERTO CARLOS ALGERI
Secretário de Administração

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de setembro de 2023.

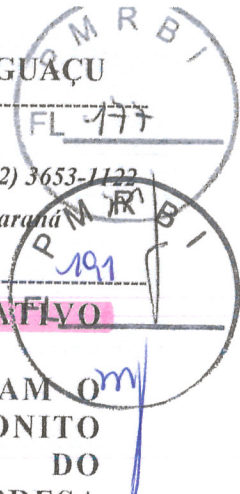
Recebido em 27/09/23
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Vigência
12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 65/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
NELSON BAVARESCO &
BAVARESCO LTDA - EPP,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 89/2022-
PMRBI.

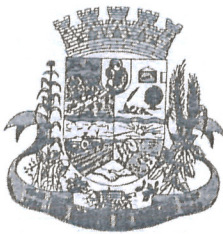
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:**

Lote	Item	Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET Contratação mensal de empresa para o fornecimento e suporte técnico de um link dedicado para Acesso à Internet via fibra com velocidade de 200 Mbps, com	NB INFORMÁTICA	Mês	12	13.680,00	164.160,00

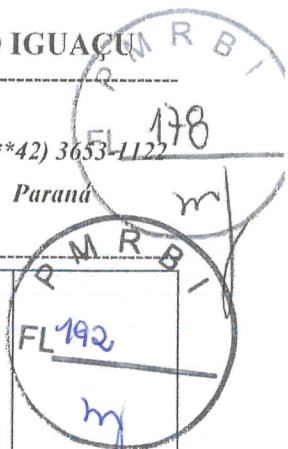
[Handwritten signature] 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana. O link deverá ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal e deverá ter IP fixo e chamados de suporte devem ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas.					
1	2	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET Contratação mensal de empresa para fornecimento, instalação e suporte técnico de Rede de Internet via fibra óptica no perímetro urbano interligando o Paço Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo com as seguintes velocidades: - Centro de Referência e Assistência Social - CRAS 20 Mbps; - Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçu 20 Mbps; - Centro de Formação Ação e Cidadania 20 Mbps; - Centro Estudantil de Rio Bonito do Iguaçu 20 Mbps; - Centro Municipal de Educação Infantil - Pedacinho do Céu 20 Mbps; - Emater/Seab 20 Mbps; - Ginásio de Esportes Alessandro Bovino 10 Mbps; - Parque de Máquinas 20 Mbps; - Policia Militar 20 Mbps; - Posto de Saúde Central 100 Mbps, com IP fixo; - Sindicato dos Trabalhadores Rurais 10 Mbps; - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura Yaroslava R.	NB INFORMÁTICA	Mês	12	2.110,00	25.320,00

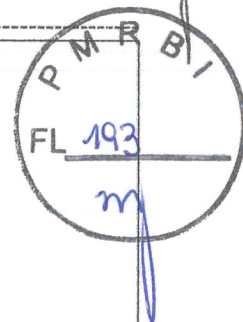
[Handwritten signature] 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Schmeing 20 Mbps; - Clínica da Mulher 20 Mbps. OBS: Será de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de equipamentos que por ventura vierem a apresentar defeito ou falha de qualquer natureza.					
1	3	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET Contratação mensal de empresa para fornecimento, instalação e suporte técnico de Rede de Internet via rádio 5.8 Ghz perímetro rural interligando o Paço Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo com as seguintes velocidades: - Escola Municipal Chico Mendes - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps; - Escola Municipal Tatiane Bergeier - Distrito Campo do Bugre 10 Mbps; - Escola Municipal Herbert de Souza - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps; - Escola Municipal Severino da Silva - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps; - Escola Municipal Vanderlei das Neves - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps; - Escola Municipal Paulo Freire Ermeief - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps; - Escola Municipal Irmã Dulce - Assentamento Água Morna 10 Mbps; - Posto de Saúde Centro Novo - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps;	NB INFORMÁTICA	Mês	12	2.210,00	26.520,00

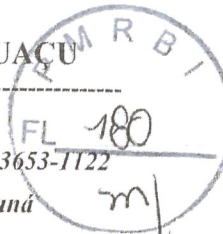
[Handwritten signature]
NB



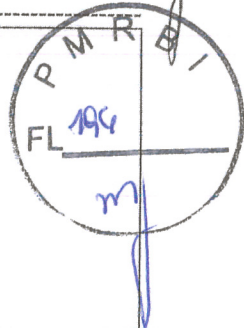
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	<p>- Posto de Saúde Campo do Bugre - Distrito Campo do Bugre 10 Mbps;</p> <p>- Posto de Saúde Araongas - Assentamento Ireneo Alves dos Santos 10 Mbps;</p> <p>- Casa de Apoio 10 Mbps.</p> <p>OBS: Será de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de equipamentos que por ventura vierem a apresentar defeito ou falha de qualquer natureza.</p>							
TOTAL								216.000,00



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/10/2022 e terminando em 30/09/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

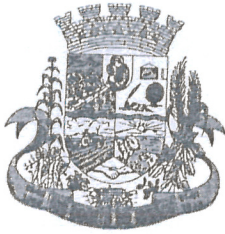
Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

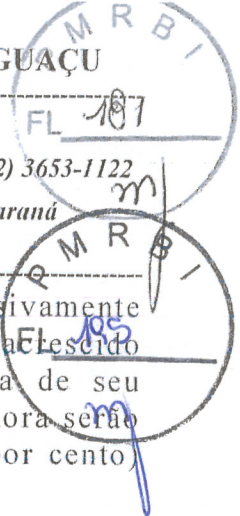
Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser atualizado de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

560-000-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00
570-511-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00
660-000-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00
670-510-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00
880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00
890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00
900-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1180-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00
1190-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00
1200-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00
1330-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3130-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00
3140-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00
4610-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00
4620-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

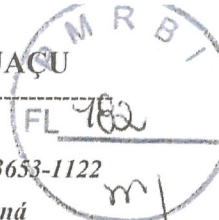
5880-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.40.00.00
6040-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00
6050-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

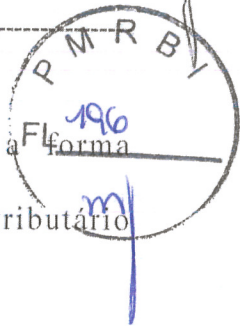
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
 - Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.
 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

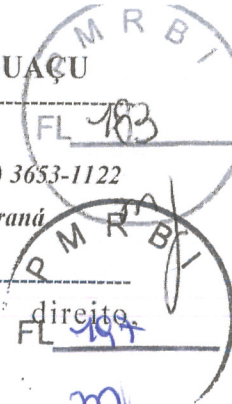
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

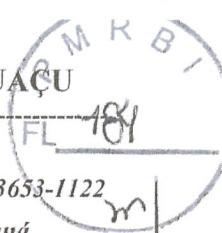
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



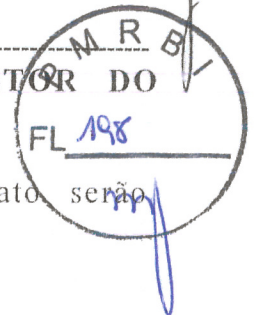
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 105

M R B I
100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de setembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


NELSON BAVARESCO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

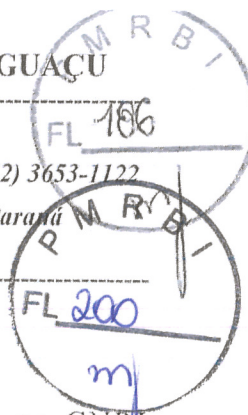
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet.

Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

560-000-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00
570-511-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00
660-000-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00
670-510-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00
880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00
890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00
900-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1180-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00
1190-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00
1200-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00
1330-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3130-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00
3140-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00
4610-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00
4620-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5880-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.40.00.00
6040-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00
6050-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00

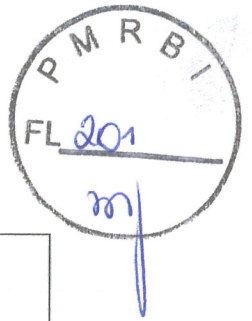
Prazo de vigência: 01/10/2022 à 30/09/2023.

Data de assinatura: 30/09/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 74.085.358/0001-09
Razão Social: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2525 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

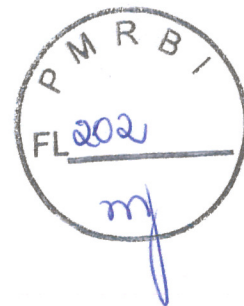
Certificação Número: 2023091907045323964609

Informação obtida em 27/09/2023 10:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031842105-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **74.085.358/0001-09**
Nome: **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

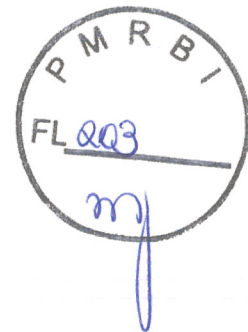
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**
CNPJ: **74.085.358/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:27:51 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **75A5.7E0C.F6F4.F310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 204

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.085.358/0001-09

Certidão n°: 51888488/2023

Expedição: 27/09/2023, às 10:10:47

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **74.085.358/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

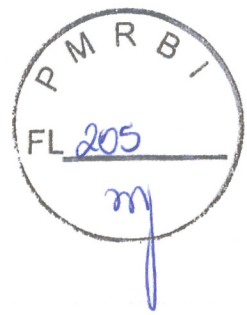


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/09/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (vigência) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 – PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022 – PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

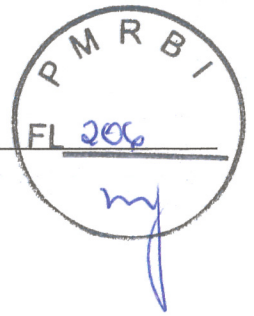
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Setembro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de vigência de contrato de LINK de acesso a internet Contrato Administrativo N65/2022 – Pregão 89/2022.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

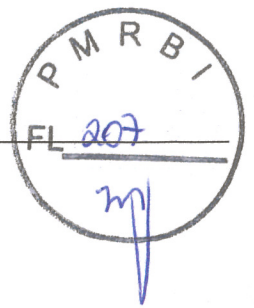
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

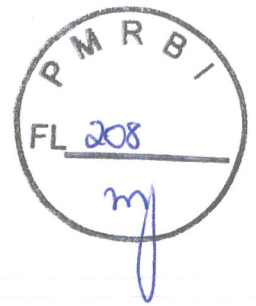


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Geral

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 89/2022 - Contrato administrativo nº 65/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 74.085.358/0001-09, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 65/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 89/2022.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet, referente ao Contrato Administrativo nº 65/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA – EPP.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

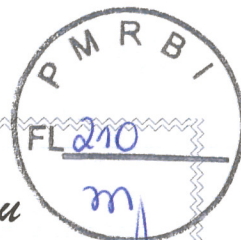
- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 30 de setembro de 2023, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

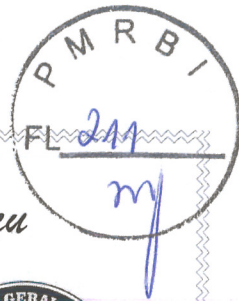
Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 29 de setembro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

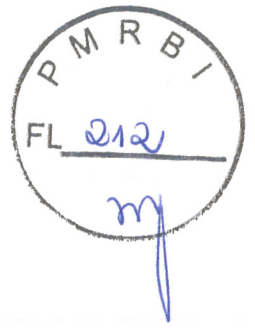


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 74.085.358/0001-09. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET E REDE PRIVADA.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de setembro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

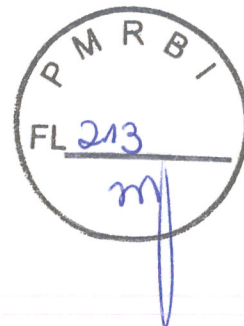


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/09/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) PREGÃO
PRESENCIAL Nº 89/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

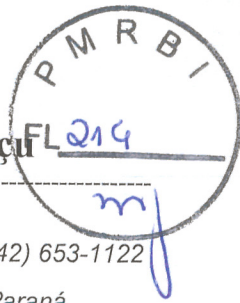
Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 65/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 89/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2023 até 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total contratado passa a ser de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


NELSON BAVARESCO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

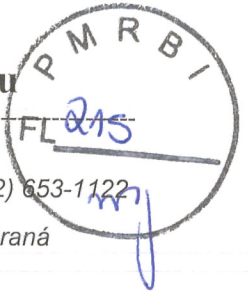
- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2023 até 30 de setembro de 2024.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Data de Assinatura: 29/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 98/2023-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 70/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, inscrita no CNPJ nº. 40.998.617/0001-62, com sede na Rua Deputado Arnaldo Busato, nº 1203, centro, CEP 85.598-000, Cruzeiro do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 12.827.252-6, inscrita no CPF nº. 088.877.149-59, residente e domiciliada na Rua Deputado Arnaldo Busato, nº 1203, centro, CEP 85.598-000, Cruzeiro do Iguaçu, PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE 10 (DEZ) PALESTRAS SHOW COM A TEMÁTICA - BULLYING E CYBERBULLYING, CONTEMPLANDO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR. DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente ao acréscimo de 20% (vinte por cento). O valor total contratado passa a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data de assinatura: 28/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 65/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 89/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Preço

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.095.385/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-755/PR, inscrito no CPF nº. 620.265.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2023 até 30 de setembro de 2024. DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Data de Assinatura: 29/09/2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - 2023
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 216

Item	Descrição	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	Valor
1541	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1542	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1543	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1544	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1545	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1546	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1547	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1548	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1549	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1550	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 41/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Valor - Repulção - Correção do valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vila Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-055/PR e CPF/MF sob nº. 066.221.449-82. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de óleo diesel S10 entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa F. Skumra Auto Posto, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,29 (seis e vinte e nove centavos). Data de assinatura: 28/09/2023.

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar às 09h30 horas do dia 19 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 2653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para amortecedores de veículos e máquinas da frota municipal. O edital e seus anexos para amparo de licitação e o formulário de inscrição estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2023-PMRBI

Analisando o preçatório e o Edital e a Empresa de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 73/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos para a semana da criança, em favor da empresa PEDRO CARMOZINO CHUARTES - MEI, inscrita no CNPJ nº. 12.365.006-2039-33, Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, em 02 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 104/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 73/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: PEDRO CARMOZINO CHUARTES - MEI, com sede na Rua Padre Saporiiti, nº. 745, Vila Camargo, CEP 85.520-000, Vitorino, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.365.006-2039-33, Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 12.365.006-2039-33, inscrita no CPF nº. 815.220.700-44, residente e domiciliado na Rua Padre Saporiiti, nº. 745, Vila Camargo, CEP 85.520-000, Vitorino, PR. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos para a semana da criança. Valor total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 000-06.001.12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00 103-06.001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00 2000-103-06.001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00 Prazo de vigência: 02/10/2023 à 30/11/2023. Data de assinatura: 02/10/2023. Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 10

DECRETO Nº 127/2023 DATA: 03/08/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.252/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, em favor de R\$ 2.430.160,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil e cento e sessenta e nove reais).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correlato a conta de Rendimento, Anulações de Dotações, Excessos de Arrecadações e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 3 de agosto de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - 2023
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 216

Item	Descrição	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	Valor
1551	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1552	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1553	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1554	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1555	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1556	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1557	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1558	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1559	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1560	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - 2023
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 1

Item	Descrição	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	Valor
1561	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1562	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1563	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1564	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1565	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1566	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1567	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1568	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1569	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1570	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 47/2021-PMRBI Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI Inscriçãobid nº. 2/2021-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Preço

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: L. LOPES DAMBROSKI, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, com sede na estrada Linha Bandeirantes, S/Nº, Aliança, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº. 008.084.609-77, portadora da carteira de identidade nº. 4.794.322-3 SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, S/Nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Objeto: Contratação de serviços de técnicos de enfermagem. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 04 de outubro de 2022 até 03 de novembro de 2023. DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Data de assinatura: 02/10/2023.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 46/2021-PMRBI Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI Inscriçãobid nº. 2/2021-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Preço

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: A C XAVIER SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.435.418/0001-46, com sede à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JAYME LOUIS XAVIER, brasileiro, vivo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.215.021-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 184.603.729-87, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul, PR. Objeto: Contratação de serviços de enfermagem. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 04 de outubro de 2022 até 03 de novembro de 2023. DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 505.580,00 (quinhentos e cinco mil quinhentos e oitenta reais). Data de assinatura: 03/10/2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - 2023
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 2

Item	Descrição	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	Valor
1571	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1572	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1573	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1574	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1575	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1576	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1577	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1578	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1579	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00
1580	00000 Outros Inativos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prevencionais	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações	11.900,00